



Vila Verde
Município

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO
EM PALCO NO ÂMBITO DAS FESTAS DE STO. ANTÓNIO 2022

Aprovado.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Fúlia Rodrigues Fernandes
Vila Verde, 12, 05, 2022

De Moraes

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

O concurso visa a aquisição de serviços de som e luz para atividades de animação em palco no âmbito das festas de Sto. António 2022, incluindo o aluguer de som, luz, montagem de equipamentos e assistência técnica aquando dos espetáculos e atividades de animação, transporte dos equipamentos, seguros e alimentação e o acompanhamento ao longo do período de realização dos espetáculos, nos termos e condições especificadas no presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos.

Órgão competente para a decisão de contratar – Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde

Entidade Adjudicante – Município de Vila Verde;

Adjudicatário – Entidade a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 3.º

Forma e documentos contratuais

1- O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

Alfabeto

- a) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Artigo 4.º

Duração do contrato

O prazo de execução do contrato inicia-se no dia 9 de junho de 2022 e termina no dia 13 de junho de 2022.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as especificações do presente caderno de encargos;
 - c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

- e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 6.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Artigo 7.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 8.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2- O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;

c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

1- Não é permitida a cessão da posição contratual sem autorização prévia do Município de Vila Verde.

2- A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação

1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.

2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.

3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela execução do contrato.

Artigo 11.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 18.750,00€

Artigo 12.º

Preço e condições de pagamento

1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias.

Artigo 13.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 14.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 15.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1- O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços à entidade adjudicante em conformidade com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2- Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.
- 4 – O adjudicatário deverá prestar assistência Técnica durante o período de realização do espetáculo, durante os ensaios e sempre que solicitado.

Artigo 16.º

Especificações Técnicas

1 – Espetáculo musical “Viv’Arte e Convidados” (Miguel Oliveira, Daniel Fernandes, Diana Pereira e Rita Duarte) - 9 junho

- Microfones para coro de 60 cantores;
- Microfones para baixo, viola, bateria, 1 vibrafone, 3 trompetes, 3 trombones, 4 saxofones, 3 vocalistas, 1 apresentador;

Suplemento

- Monitorização quanto baste especialmente para coro, maestro e vocalistas;
- Estrado para bateria;
- 2 linhas de estrados para trompetes e trombones e o chão para saxofones;
- 2 linhas de estrados para coro com mais de 60 jovens, linhas para ligação de 2 teclados.
- Em anexo a este caderno de encargos (**Anexo I**), encontra-se o Esquema de Palco e Rider Técnico do espetáculo

2 – Espetáculo musical “Cultura para todos” - 10 junho

- Entre 6 a 8 micros

3 – Espetáculo musical “Marchas Sto. António” - 10 junho

- Entre 8 a 12 micros

4 – Espetáculo musical “Siga a Farra” - 10 junho

- ESTRADOS: 2 praticáveis (2m x 1m x 0.6m) para o sets de bateria, 3 praticáveis (2m x 1m x 0.6m) para o sets de cordas (baixo,braguesa e cavaquinho)
- MONIÇÃO: Sistema de side fill. (3 vias) In- Ear para cada músico.
- MICROFONES: Consultar lista de vias presente (Anexo II).
- MESA DE SOM: Midas série Pro, Midas M32, Soundcraft série VI (Necessária presença de técnico da empresa de som). Deverá existir passa-cabos entre o palco e a régie. Todo o material existente no palco como racks de amplificação, malões de cabos e equipamentos semelhantes deverão estar tapados com panos pretos.
- SISTEM DE SOM DE FRENTE: Sistema de Public Adress residente já instalado e totalmente operacional. Deverá reproduzir 110dB SPL sem limitações na posição da mesa FOH. Tem de estar dimensionado de acordo com o espaço a sonorizar e direcionado de forma a cobrir toda a área a sonorizar. Deverá estar em fase e isento de ruído. Sempre que possível deverá ser voado, Line array.
- Em anexo a este caderno de encargos (**Anexo II**), encontra-se o Rider Técnico do espetáculo e todas as condições gerais e técnicas necessárias para a realização do espetáculo musical.

Jeff Soares

5 – Espetáculo musical “Cultura para todos” - 11 junho

- Entre 6 a 8 micros

6 – Espetáculo musical “Festival Folclórico Luso-Espanhol” - 11 junho

- Atuação de 5 ou 6 grupos folclóricos, com um tempo de atuação de cerca de 20 minutos cada.
 - Sistema preferencialmente Line Array, em fase isento de ruídos, capaz de fornecer um som limpo e uniforme distribuído pela área destinada ao público a uma elevada pressão sonora sempre que necessário (110 db medidos no local da régie que ficará a +/- 40 metros do palco);
 - Mesa 48 mono input, com pelo menos 4 bandas paramétricas de equalização, filtro passa-alto, 48V, inversor de fase, mínimo 16 a 24 auxiliares de envio (Roland M-5000, Yamaha M7CL);
 - 1 CD Player para reprodução e DAT, CD ou MD para gravação;
 - Intercomunicação Régie/Palco;
 - 9 monitores - som de retorno de palco;
 - 8 IN-EAR Sennheiser G3;
 - 2 side fill; Microfones – Alinhamento de microfones em palco no mínimo de 12 micros para todos os Grupos/Ranchos participantes.
 - Tipicidade e quantidade disponíveis para contemplar a diversidade dos diversos Grupos/Ranchos participantes: 10 SM58/10 SM57/4 ATM350/2 Micro s/fios shure AD4D/KSM9/ 1 Kit micros bateria/2 Micros ambiente.
- Iluminação: 8 leding Razer, 8 wash, 8 SGM p5, 4 Eight Light Molefay, 2 Varas Par Lamp CP61 ou NSP; 1 Ecrã Vídeo-Led 8x4 P5; 1 Mesa Grandma2 Light

7 – Espetáculo musical “Festival Folclórico Concelhio” - 12 junho

- Atuação de cerca de 7 a 8 grupos folclóricos, com uma atuação de cerca de 20 minutos cada. Por volta das 17h00, altura da Procissão, é necessário efetuar uma paragem.
- Entre 10 a 12 micros, mais micro para apresentador.

8 – Espetáculo musical “Atuação das rugas em palco” - 12 junho

- Entre 10 a 12 micros

9 – Espetáculo musical “Mostra de talentos” - 13 junho

- Entre 6 a 8 micros

10 – Espetáculo musical “Fernando Daniel” - 13 junho

- No perímetro da régie é necessária estrutura elevada, com mínimo de 2mx1mx0,40m para colocação do follow spot e seu operador.
- Em anexo a este caderno de encargos (**Anexo III**), encontra-se o Rider Técnico do espetáculo e todas as condições gerais e técnicas necessárias para a realização do espetáculo musical do artista Fernando Daniel.

a) LEDWALL:

- Linha de Truss para suspensão do Led Wall.
- O Led Wall deve ter 8m x 5m - P5 (mínimo), suspenso a 1 m de altura, no mínimo 6m da boca de cena, com ligação HDMI em palco (vídeo em timecode);
- O mesmo deverá ser montado segundo o desenho de iluminação e em estrutura própria (linha de truss ou extensão da mesma), suspenso a 1 m de altura e no mínimo a 7m da boca de cena.
- Deverá ser devidamente testado antes da chegada da equipa técnica do artista ao recinto e é necessária a presença de um técnico.

b) EQUIPAMENTOS:

- O material de som e luz que serve o espetáculo do artista deve respeitar na íntegra o rider técnico de som e luz, tendo este que ser sempre aprovado pela equipa técnica do Fernando Daniel, salvaguardando ainda:

- 8 estrados tipo rosco bem ligados entre si:
- Linha de 8m x 2m x 0,80m de altura, com uma ou duas escadas de acesso nas traseiras dos mesmos (obrigatório);
- Montagem, operacionalidade e funcionamento dos equipamentos durante os ensaios e espetáculo;
- Sistema de som esteja dimensionado ao recinto e à lotação prevista;
- Intercom entre o palco e a régie de som (obrigatório);

b) ILUMINAÇÃO

O material de ILUMINAÇÃO a salvaguardar para uso exclusivo no espetáculo do Fernando Daniel, caso não seja cumprido o desenho de iluminação na íntegra é o seguinte:

- o 1 Grand MA2 Light ou Grand MA2 Fader + Command Wing;
- o 4 Robin LedWash 600 ou equivalente;
- o 9 P-5 ou equivalente;
- o 5 Robin MMX Spot ou equivalente;
- o 2 Hazer; o 1 Followspot 2500W com operador;
- Se o desenho (voador) residente for um standard, serve, mesmo que tenha só uma linha. Não servem os desenhos que não tenham a linha traseira a direito e/ou tenham pendurais ou totens.

c) VÍDEO

- O vídeo é obrigatório neste espetáculo e a sua utilização será decidida por ambas as partes, antes da celebração do contrato. Como tal, há que salvaguardar o seguinte equipamento mínimo:

- o Ecrã de leds com 8m x 5m segundo as especificações já mencionadas acima.
- Não serão aceites ecrãs com dimensões inferiores a 7m x 4m.
- Os conteúdos serão enviados a partir da régie ou palco dependendo das condições técnicas existente no local, através de um computador do artista, pelo que é necessário um cabo de ligação ao ecrã em HDMI na régie e outra em palco (de preferência, na régie de iluminação), e deverá sempre existir um cabo spare.
- É necessária assistência técnica para o sistema instalado, assim como a informação sobre as respetivas resoluções de imagem.

d) CONCLUSÃO DA MONTAGEM DA INFRA-ESTRUTURAS

- As infraestruturas descritas no Anexo III a este caderno de encargos, devem estar montadas e prontas a ser usadas na véspera do dia do espetáculo.

e) PREPARAÇÃO DO ESPECTÁCULO

- Deverá ser reservado um período de 3h para montagem de backline, ligações, afinações e ensaios do artista, sendo o tempo útil de ensaio de 60m, contando-se este a partir do momento em que os instrumentos musicais estão montados e as vias testadas e a funcionar.

Alfonso

- O backline não pode ser mexido e/ou movido após o ensaio de som, sem a presença da equipa técnica da artista no local.
- As programações das mesas de som e luz não podem ser alteradas e caso as mesmas sejam digitais, a empresa que as fornece deverá salvar as sessões após o ensaio em pens próprias para o efeito.
- O backline do artista é desmontado logo a seguir ao concerto, sendo necessário que a iluminação de serviço do palco esteja ligada ou que exista uma área de serviço devidamente iluminada para o efeito, e que os acessos ao mesmo estejam desimpedidos para que se efetue a carga dos equipamentos.

f) P.A. e StageRack

- O Sistema de PA deverá estar em perfeitas condições, devidamente montado, alinhado, faseado e em estéreo.
- Deverá ser composto por 3 vias, ter potência adequada para o local e estimativa de público, e ter uma dispersão acústica o mais constante possível em todo o recinto.
- O PA deve estar avançado pelo menos 1 metro em relação ao início do palco.
- Deverão ser montados front fills de acordo com a necessidade de cobertura das primeiras filas, podendo estar em matrix ou auxiliar post-fader.
- O posicionamento da régie deverá ser no centro em local com perceção sonora equivalente ao público. Em locais fechados evitar a consola encostada nos cantos da sala ou em locais de difícil perceção sonora.
- As vias devem ser independentes ligadas sempre através de Stage Rack com split para consola de FOH e Palco.

g) FOH

- A consola deverá ter um mínimo de 40 vias com 4 bandas de equalização paramétrica em cada.
- Apenas se aceitam Mesas Digitais: Soundcraft Vi1/2/4/6/400/600 ou Vi1000/2000/3000/5000/7000, Avid Venue, Avid SL6, Midas Pro Series, Yamaha CL Series ou PM5D.

h) PALCO

- A consola e as suas stages deverão ter um mínimo de 48 inputs (Mic Pre-amp) e 24 outputs (Line).



- Apenas se aceitam as seguintes Mesas Digitais: Soundcraft Vi 2000/3000/5000/7000 (apenas estes modelos com DANTE).

i) Monitores e Side Fills

- Os Side Fills deverão ser compostos no mínimo por dois Tops e dois Subs por lado.

- Apenas se aceitam Monitores e Side Fills das seguintes marcas: Nexo, Martin Audio, JBL, L-Acoustics, D&B, Next, ElectroVoice, Meyer Sound. Deverão estar em perfeito funcionamento sem altifalantes ou pinhas danificadas. Em caso de serem passivos, terem uma amplificação em conformidade e equidade de potência.

- Deverá ser processado e o processamento deverá estar disponível ao técnico de palco de Fernando Daniel.

j) IEM

- Monição sem fios (IEM), pelo que são necessários 8 sistemas sem fios Sennheiser EW IEM G4 com respetivos combiners (Sennheiser AC41) e antenas de amplificação de sinal.

- Todos os sistemas devem estar na mesma banda de frequência.

- Não serão aceites sistemas com diferentes bandas de frequência.

- Banda recomendada: Banda B (626-668Mhz)

Artigo 17.º

Local e prazo

1 – O palco e a régie para a realização dos espetáculos musicais estão instalados na Praça de Sto. António e Praça do Município em Vila Verde.

2 - O prazo de execução do contrato inicia-se no dia 9 de junho de 2022 e termina no dia 13 de junho de 2022.

3 – O Programa dos espetáculos é o seguinte:

Dia	Horário	Serviços	Espetáculo Musical	Local
9 junho	22:00 – 24:00	Som e Luz	“Viv’Arte e Convidados”	Praça Sto. António
10 junho	10:00 – 12:30	Som	“Cultura para todos”	Praça Sto. António
10 junho	15:00 – 19:00	Som	“Marchas Sto. António”	Praça do Município
10 junho	22:00 – 24:00	Som e Luz	“Siga a Farra”	Praça Sto. António

Handwritten signature

11 junho	10:00 – 12:30	Som	“Cultura para todos”	Praça Sto. António
11 junho	22:00 – 24:00	Som e Luz	“Festival Folclórico Luso-Espanhol”	Praça Sto. António
12 junho	15:00 – 19:30	Som	“Festival Folclórico Concelhio”	Praça Sto. António
12 junho	22:00 – 01:00	Som e Luz	“Atuação das rusgas em palco”	Praça Sto. António
13 junho	15:00 – 16:00	Som	“Mostra de talentos”	Praça do Município
13 junho	22:00 – 24:00	Som e Luz	“Fernando Daniel”	Praça Sto. António

A hora de terminarem os espetáculos é indicativa.

Parte III

Disposições finais

Artigo 18.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, em valor correspondente, no máximo, a 20% do preço contratual.

Artigo 19.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato.
- 2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º

Comunicações e notificações

- 1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.



2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de Vila Verde

Praça do Município

4730-733 Vila Verde

À atenção de:

Divisão de Educação e Promoção Social

E-mail: delfina.mendonca@cm-vilaverde.pt

Artigo 21.º

Tratamento de dados pessoais pelo adjudicatário por conta do adjudicante

1. Sempre que, na execução do contrato visado pelo presente caderno de encargos, e até ao seu termo, o adjudicatário venha a tratar dados pessoais em nome do adjudicante, quando este seja responsável pelo respetivo tratamento, aquele será havido para todos os efeitos como subcontratante, obrigando-se a apenas tratar as categorias de dados e com os meios e objetivos previstos no presente caderno, de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 679/2016 (RGPD), designadamente nos seus artºs. 24º e seguintes, e em especial no artº. 28, no que respeita à segurança, à privacidade e a todos os outros aspetos aí regulados, assegurando garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados.

2. O adjudicatário só agirá, no que a esse tratamento de dados pessoais diz respeito, de acordo com as instruções escritas dadas pelo adjudicante, incluindo no que se refere ao envio para Terceiros e a prazos de conservação dos dados pessoais.

3. O adjudicatário, fica obrigado a: a) fornecer ao adjudicante, sempre que solicitado, os detalhes relacionados com as medidas adotadas no sentido de cumprir com as suas obrigações no Tratamento de Dados e do referido Regulamento Europeu; b) a assegurar que as pessoas por si autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade e/ou se encontram sujeitas às obrigações legais de confidencialidade adequadas; c) a prestar assistência ao adjudicante, por todos os meios

De Bona

adequados a assegurar o cumprimento das disposições relativas aos direitos do titular dos dados, nomeadamente as constantes nos artigos 32º a 36º, incluindo a notificação de violação de dados sem demora injustificada; d) a apagar todos os dados pessoais ou devolvê-los ao adjudicante, consoante a escolha deste, depois de concluir os serviços de tratamento de dados, e apagar as cópias existentes, a menos que a sua conservação seja exigida por Lei; e) a Disponibilizar ao adjudicante todas as informações necessárias à demonstração do cumprimento do referido regulamento; f) a, na contratação de outros subcontratantes, assegurar o cumprimento dos termos deste caderno, quanto ao tratamento de dados, também por esses subcontratantes; g) eventual transferências internacionais de dados pessoais apenas pode ser implementada após autorização do adjudicante e, caso seja efetuada tem que cumprir uma das condições constantes nos artigos 45º ou 46º do RGPD; h) sujeitar-se e colaborar nas auditorias que o adjudicante entenda levar a cabo na organização de dados do adjudicatário, por si, ou interposta entidade, tendo por objeto apurar do cumprimento do estabelecido neste caderno, no dito regulamento e em toda a legislação aplicável.

4. Sempre que um titular de dados pessoais submeta ao adjudicatário um pedido para exercer o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação ou portabilidade, respetivamente previstos nos artº. 15º, 16º, 17º, 18º e 20º do RGPD, o adjudicatário reencaminhá-los-á de imediato para o adjudicante, que dará seguimento à satisfação do direito exercido. O adjudicatário notificará o titular dos dados pessoais, deste reencaminhamento.

5. Em tudo o mais aqui não expressamente previsto quanto ao tratamento de dados pessoais, e tratamento deles por conta de outrem, aplicar-se-ão as regras supletivas do referido regulamento europeu e da legislação nacional atinente.

Artigo 22.º

Foro competente

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.



Artigo 23.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

Diógenes

ANEXO I

ESQUEMA DE PALCO E RIDER TÉCNICO E CONDIÇÕES

VIV'ARTE E CONVIDADOS



ANEXO II

ESQUEMA DE PALCO E RIDER TÉCNICO E CONDIÇÕES

SIGA A FARRA



Rider Técnico 2022

CONDIÇÕES GERAIS TÉCNICAS PALCO:

Medidas mínimas: 10m largura, 8m profundidade, 6m altura.

ESTRADOS:

2 praticáveis (2m x 1m x 0.6m) para o sets de bateria 3 praticáveis (2m x 1m x 0.6m) para o sets de cordas (baixo,braguesa e cavaquinho)

MONIÇÃO:

Sistema de side fill. (3 vias)

In- Ear para cada musico.

MICROFONES:

Consultar lista de vias presente neste documento.

MESA DE SOM:

Midas série Pro, Midas M32, Soundcraft série VI (Necessário presença de tecnico da empresa de som)

Deverá existir passa-cabos entre o palco e a regie. Todo a material existente no palco como racks de amplificação, malões de cabos e equipamentos semelhantes deverão estar tapados com panos pretos.

SISTEM DE SOM DE FRENTE

Sistema de Public Adress residente já instalado e totalmente operacional. Deverá reproduzir 110dBSPL sem limitações na posição da mesa FOH. Tem de estar dimensionado de acordo com o espaço a sonorizar e direcionado de forma a cobrir toda a área a sonorizar. Deverá estar em fase e isento de ruído. Sempre que possível deverá ser voado, Line array.

A regie de som de frente deverá localizar-se num ponto central em relação ao sistema de som e nunca a uma altura superior a 20 cm do chão.

Lista de Vias – Inputs

Nº	Instrumento	Mic / D.I	Tripé
1	Voz Hugo	Shure QLX SM 58	Grande
2	Voz Catar. Pereira	Shure QLX SM 58	Grande
3	Voz Catar. Santos	Shure SM 58	Grande
4	Voz Cátia	Shure QLX SM 58	Grande
5	Voz João	Shure QLX SM 58	Grande
6	Voz Alex	Shure SM 58	Grande
7	Concertina Daniel	D.I BSS	
8	Concertina João	D.I BSS	
9	Concertina Cátia	Shure Sm 98 (lapela)	
10	Gt Hugo	D.I BSS	
11	Braguesa L	D.I BSS	
12	Braguesa R	D.I BSS	
13	Violino	D.I BSS	
14	Baixo	D.I BSS	
15	BT – Cordas L	D.I BSS	
16	BT – Cordas R	D.I BSS	
17	Kick In	Shure Beta 91	
18	Kick Out	Shure Beta 52	Pequeno
19	Snare Top	Shure SM 57	Pequeno
20	Snare Bottom	Shure SM 57	Pequeno
21	H. H	Shure SM 81	Grande
22	Tom 1	Sennheiser E904	
23	Tom 2	Sennheiser E904	
24	Tom 3	Sennheiser E904	
25	OH L	Shure SM 81	Grande
26	OH R	Shure SM 81	Grande
27	BT – Perc. L	D.I BSS	
28	BT – Perc. R	D.I BSS	
29	BT – Coros L	D.I BSS	
30	BT – Coros R	D.I BSS	
31	Click	D.I BSS	

Lista de vias – Outputs

1/2	Hugo L / Hugo R	In – Ear Senneiser G3/G4
3	Catarina Pereira	In – Ear Senneiser G3/G4
4	Catarina Santos	In – Ear Senneiser G3/G4
5	Cátia	In – Ear Senneiser G3/G4
6	João	In – Ear Senneiser G3/G4
7	Daniel	In – Ear Senneiser G3/G4
8	Miguel	In – Ear Posto Fixo
9	Alex	In – Ear Posto Fixo
10 /11	Ricardo L / Ricardo R	In – Ear Posto Fixo
12	Side Fill	3 Vias

Técnico de Som – Carlos Borlido Tlm. 924234410

NOTAS

O controlo do equipamento de som é da exclusiva responsabilidade da equipa técnica, devendo o mesmo estar pronto a operar antes da chegada da banda. Pelo menos dois técnicos responsáveis deverão estar presente durante o ensaio e espetáculo para resolver eventuais problemas com o equipamento, um no palco, outro na regie. A banda necessita de cerca de 2 horas para preparar o backline e realizar o teste de som.

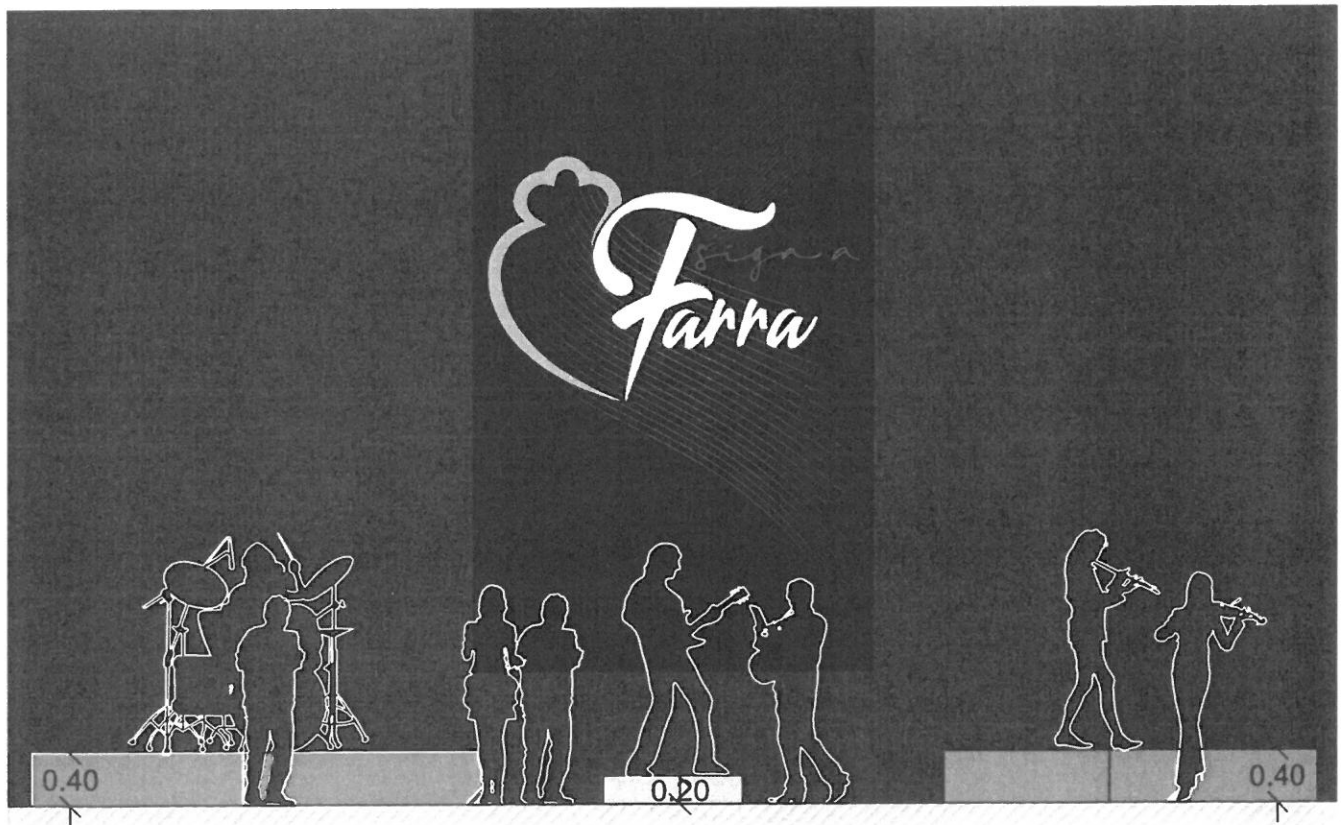
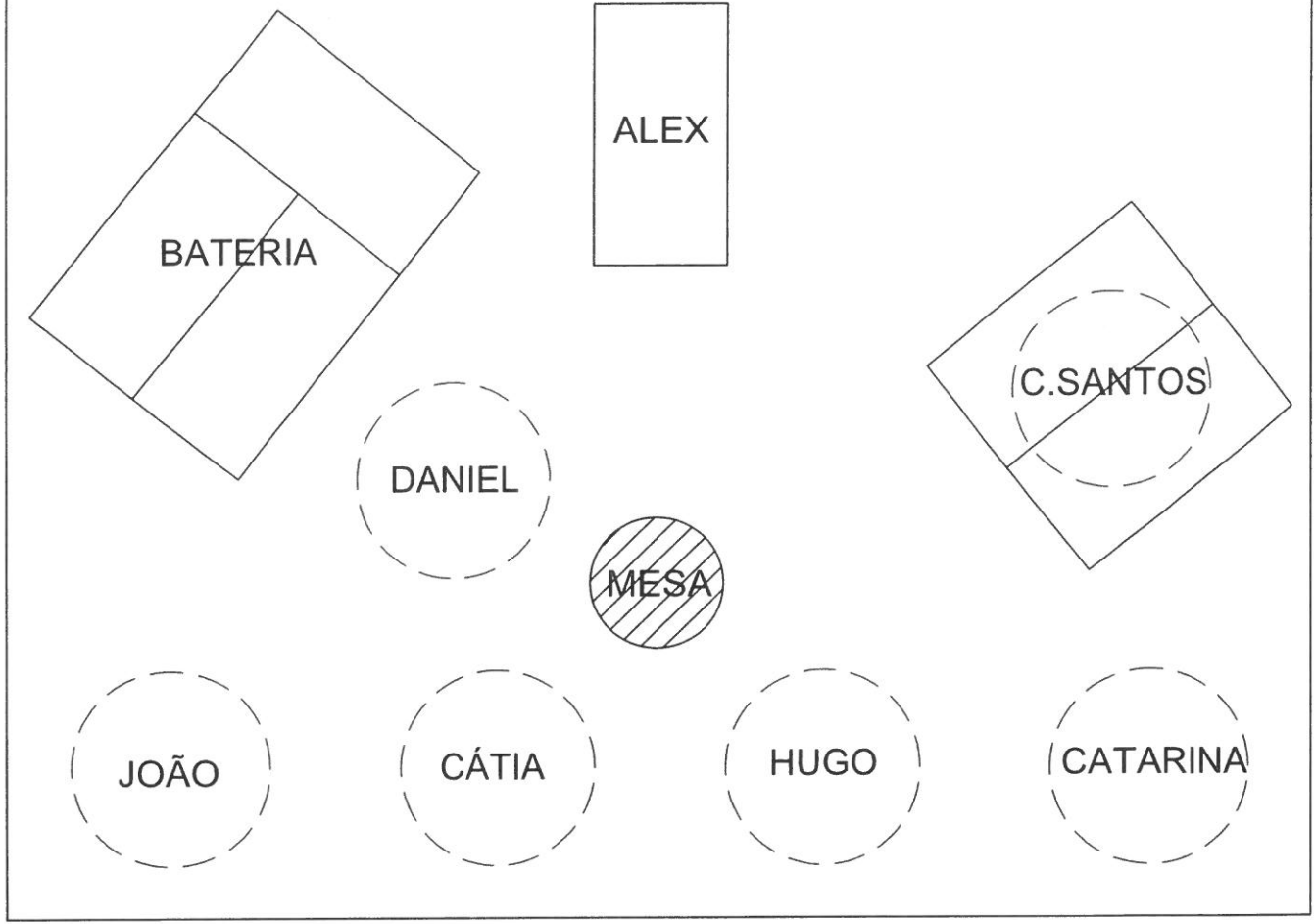
Luz

Será usado sistema de luz residente incluindo técnico da empresa para operar durante o espetáculo.

A truss de trás deverá estar em baixo a quando da chegada da banda para colocação de tela com logotipo. (Se existir painel de led e não sendo possível baixar a truss o logotipo será colocado no respetivo painel)



LONA



Handwritten signature

ANEXO III

ESQUEMA DE PALCO E RIDER TÉCNICO E CONDIÇÕES

FERNANDO DANIEL

Input List

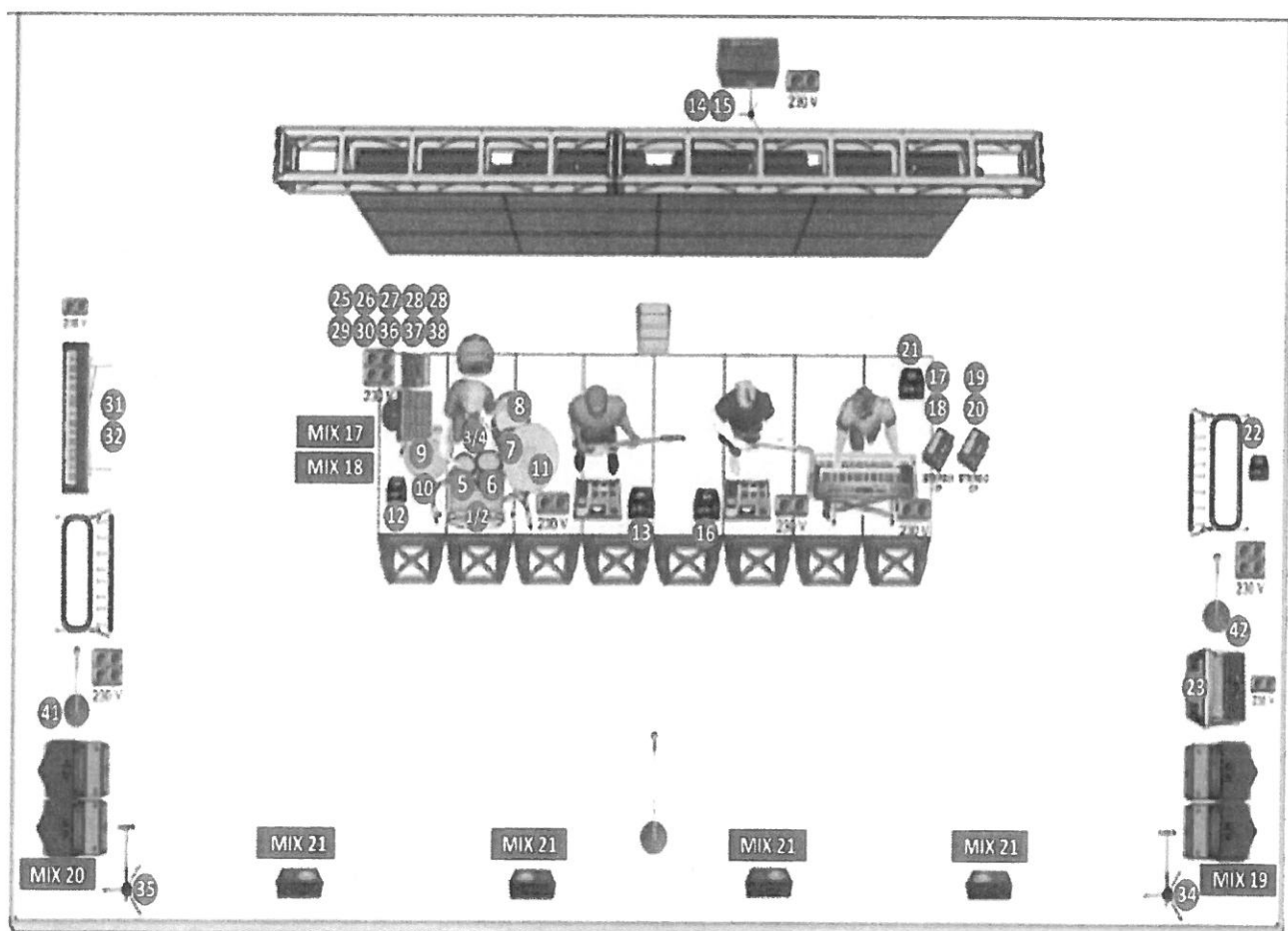
Input	Label In	Mic/DI	Tripés	Observações
1	KK IN	BETA 91A		
2	KK OUT	BETA 52A	Small	
3	SN TOP	BETA 57A	Small	
4	SN BOTT	SM57	Small	
5	Rack Tom 1	e904/e604		
6	Rack Tom 2	e904/e604		
7	Floor Tom 1	e904/e604		
8	Floor Tom 2	e904/e604		
9	HiHat	SM81	Small	FLAT
10	Oh L	SM81	Big	FLAT
11	Oh R	SM81	Big	FLAT
12	SPD-SX L	BSS Ar133		PAD 0 dB
13	Bass DI	BSS Ar133		PAD 0 dB
14	Gel Ivo Mic 1	*	Small	
15	Gel Ivo Mic 2	SM57	Small	
16	Gac Ivo	BSS Ar133		PAD -20 dB
17	Nord L	BSS Ar133		PAD 0 dB
18	Nord R	BSS Ar133		PAD 0 dB
19	Keys L	BSS Ar133		PAD 0 dB
20	Keys R	BSS Ar133		PAD 0 dB
21	Gac Mendoza	BSS Ar133		PAD -20 dB
22	Gac FD	BSS Ar133		PAD 0 dB
23	Gel FD	SM57	Small	
24	Voz FD	Sennheiser EW500 G4*	Big	Cápsula e945*
25	Loop 1	XLR		
26	Loop 2	XLR		
27	Loop 3	XLR		
28	Loop 4	XLR		
29	Loop 5	XLR		
30	Loop 6	XLR		
31	Piano FD	BSS Ar133		PAD -20 dB
32	Piado FD	BSS Ar133		PAD -20 dB
33	Spare	Sennheiser EW500 G4		Cápsula e945
34	Ambiente SL	Shotgun	Small	
35	Ambiente SR	Shotgun	Small	
36	Click	XLR		PAD -20 dB
37	Cues	XLR		PAD -20 dB
38	Video Sync SMPTE	XLR		PAD 0 dB
39	TalkBack FOH	SM58		
40	TalkBack MON	SM58	Big	
41	Shout Roadie 1	SM58 c/ Switch	Big	
42	Shout Roadie 2	SM58 c/ Switch	Big	

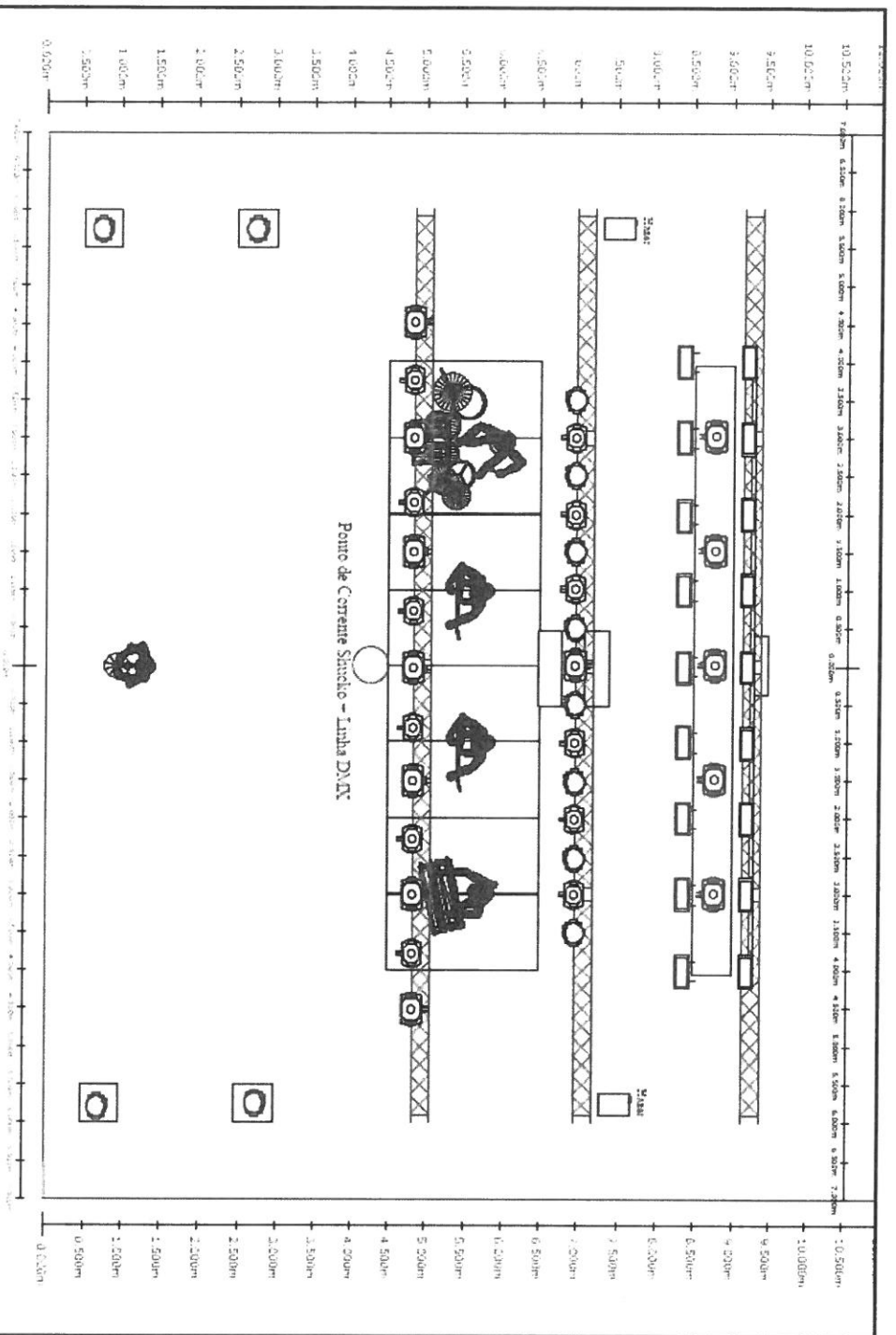
*Fornecido pela banda

Mesa de Palco (Output Patch)

OUT	Músico	IEM	Monitor
1-2	Ivo	Sennheiser IEM G4	
3-4	Tiago	Sennheiser IEM G4	
5-6	Mendoza	Sennheiser IEM G4	
7-8	Fernando Daniel	Sennheiser IEM G4	
9-10	Road Manager	Sennheiser IEM G4	
11-12	Roadie 1	Sennheiser IEM G4	
13-14	Roadie 2	Sennheiser IEM G4	
15-16	PFL (Monitor Out)	Sennheiser IEM G4	
17-18	Mike (Drums)	2x XLR	
19-20	Side Fill		Side Fill
21	Monitores		4x Monitor

STAGE PLOT

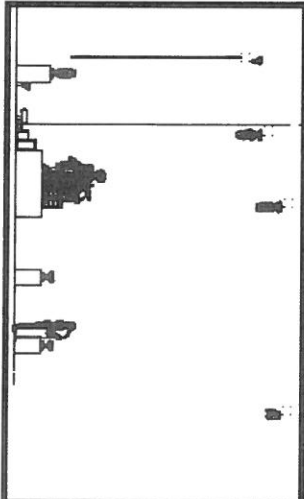
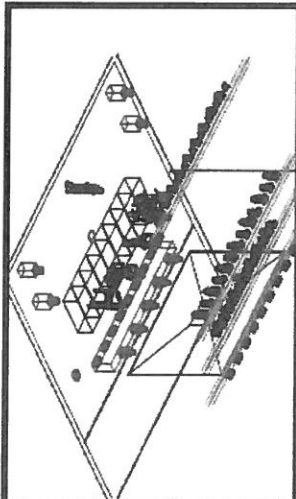
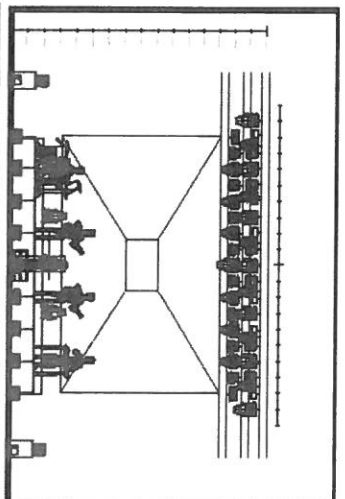




Lighting Design:	BERTO PINHEIRO
Email:	pinheiro@gmail.com
Telefone:	+351 964452993
Projecto:	Fernando Daniel
Venue:	Tour Ar Livre 2022
Data:	2022

Notas

- Linha de estrados 8x2 mt a 80 cm altura
- Necessário ponto de corrente Shucko + linha DMX no centro dos estrados
- Led Wall 8 x 5 mt com uma ligação HDMI no centro dos estrados e outra na régia de luz
- Máquinas sinalizadas a azul são o desenho de chão
- Spots de contra e Washs laterais em cima de caixas a 80 cm altura
- Necessário Followspot 2500w + Operador
- Mesas de luz aceites : Grand MA2 Light ou Grand MA2 Fader + Command Wing



Symbol	Name	Count
	P-3 ou equivalente	18
	Roblin DIMX Spot ou equivalente	13
	Roblin LEDWash 600 ou equivalente	20
	Mazor	2
	Roblin Pelato ou equivalente	12
	Motofay Four Light	9
	Followspot 2500 w + Operator	1